



Prefeitura Municipal de Paranhos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 146/94/GP

"INSTITUI O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOMINGOS GREGOL PUCKES, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

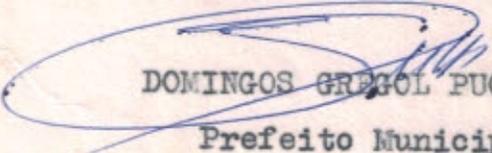
Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paranhos/MS, abrangendo o período de 1995 a 1997, conforme os Programas a seguir demonstrados detalhadamente pelo Anexos I e II, totalizando o valor de R\$ 10.568.750,00 (Dez Milhões, Quinhentos e Sessenta e oito mil, Setecentos e Cinquenta Reais), integrantes a esta Lei Municipal.

Anexo I - Receitas de Capital, constituindo os Recursos Previstos.

Anexo II - Despesas de Capital, desmembradas conforme Programa de Governo e Por Elemento de Despesas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos/MS, 16 de Dezembro de 1994.


DOMINGOS GREGOL PUCKES
Prefeito Municipal